

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 455, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar verba da Câmara Municipal.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em - 26/09/1974, promulga a seguinte lei:

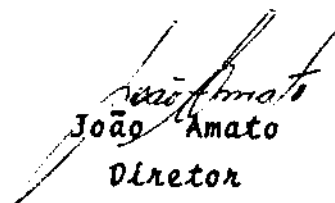
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), suplementar à verba 3.1.2.0.00 - Material de Consumo, destinada à Câmara Municipal, ítem 03 - Combustíveis e Lubrificantes.

Artigo 2º - Para cobertura do pre--sente crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos prove--nientes da anulação, em valor correspondente, da verba 4.1.4.0.00 - Material Permanente, também consignada à Câmara Municipal, itens 01 - Mãquinas e Equipamentos para Escritório; 02 - Materiais e Acessórios para Instalação e 03 - Móveis e Utensílios, em, respectivamente, - Cr\$.3.000,00; Cr\$.1.000,00 e Cr\$.1.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de setembro - do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor